



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2024

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, Lei nº 527/2021, do Município de Vitória do Mearim-ma e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA, Prefeito Municipal de Vitória do Mearim – MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

Art. 11 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 12 (doze) membros, igual ao número de suplentes, e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 13 - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Vitória do Mearim, Estado Maranhão tem a seguinte representação legal:

I – Um terço (1/3) de representantes do Poder Público, através das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - Dois terços (2/3) de Representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no Município preferencialmente afetos a política de

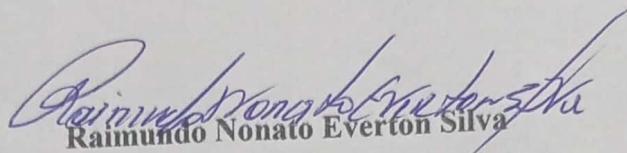


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
GABINETE DO PREFEITO

SAN.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, 05 de junho de 2024.



Raimundo Nonato Everton Silva

Prefeito Municipal